



**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

ACTA N.º 2/2017 – 07-02-2017

Aos sete dias do mês de Fevereiro de 2017, pelas 10:55 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar
VICE-PRESIDENTE:	Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado;
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa.
JUIZ SECRETÁRIO:	Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Não se encontram presentes, os Exmos. Senhores Conselheiros, Prof. Doutor José Manuel Cardoso da Costa e a Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito.-----

*

O Excelentíssimo Senhor Presidente determinou o início dos trabalhos. -----

*

Aprovação da acta n.º 20/2016, do Permanente de 13-12-2016

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão do Conselho Permanente de 13 de Dezembro de 2016, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----

2. – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão do Conselho Permanente de 13 de Dezembro de 2016. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores, Presidente, Vice-Presidente, Professor Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo, Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida, Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, e com a abstenção do Exmo. Sr. Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves, que não esteve presente naquela sessão.-----

*

Neste momento, saiu da sala o Exmo. Sr. Professor Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues.---

*

Proc.n.º 2017-62/AP Aceleração Processual - Proc. n.º 2396/14.8T8LSB-B do Juízo Local Criminal de Lisboa, J 3



Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr Rodolfo Serpa, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Dr. -----
----- o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido. -----

*

No decurso da apreciação deste projecto, entrou na sala a Exma. Sra. Dra. Susana Brasil de Brito.--

*

Finda a deliberação respeitante a este ponto, reentrou na sala o Exmo. Sr. Professor Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues.-----

*

2.01 Proc. N.º 2016-443/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Susana Direito da Cruz Filipe Regatia

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Joaquim Gomes – **“Bom”**.-----

*

2.02 Proc. N.º 2016-446/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Júlia Maria Campos Almeida

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Bom”**.-----

*

2.03 Proc. N.º 2016-451/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apreciado o relatório inspeetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pela Exma. Sra. Inspectora Judicial, o Conselho Permanente deliberou, por unanimidade, **determinar a remessa dos autos à distribuição** para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente. -----

*

2.04 Proc. N.º 2016-452/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Leonor Taborda Nogueira Borges Pinto

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.05 Proc. N.º 2016-453/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Manuela Guerreiro Costa





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista Oliveira – **“Bom”**.-----

*

2.06 Proc. N.º 2016-454/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Eduardo José Capela de Sousa Paiva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Muito Bom”**.-----

*

2.07 Proc. N.º 2016-455/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Joana Filipa de Sousa Gomes

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – **“Bom”**.-----

*

2.08 Proc. N.º 2016-457/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Maria Manuela Bastos de Pinho Ferreira de Lemos

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias – **“Muito Bom”**.-----

*

2.09 Proc. N.º 2016-458/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Pedro de Brito Conde Veiga

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.10 Proc. N.º 2016-460/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Rosália Margarida Rodrigues da Cunha

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Muito Bom”**.-----

*

2.11 Proc. N.º 2016-461/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Lídia Renata Goulart Whytton da Terra

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Muito Bom”**.-----

*

2.12 Proc. N.º 2016-462/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Linda do Souto Fernandes Gonçalves



Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Pires Robalo – **“Muito Bom”**.-----

*

2.13 Proc. N.º 2016-463/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. João Ramos Lopes – **“Muito Bom”**.-----

*

2.14 Proc. N.º 2016-464/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. João Manuel Franco de Almeida Claudino

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.15 Proc. N.º 2016-465/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Inês Azevedo Aguiar Soares

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Bom”**.-----

*

2.16 Proc. N.º 2016-466/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Paula Cristina dos Santos Henriques Antão

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Vítor Ribeiro – **“Muito Bom”**.-----

*

2.17 Proc. N.º 2017-3/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Liliana de Páris Dias

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Araújo de Barros – **“Muito Bom”** – **de acordo** com os fundamentos constantes do relatório de inspeção (2017-3/IO), com exceção do seguinte segmento dele constante: **“1. Naturalidade e data de nascimento** A senhora juiz nasceu no Porto, no 38º aniversário da Revolução Constitucionalista de S. Paulo, pelo que conta 46 anos de idade.” (assim se determinando a correspondente correcção e anotação no local próprio).-----

*

2.18 Proc. N.º 2017-5/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Bruno Manuel de Almeida Henriques Nunes Ferreira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira – **“Bom”**.-----

*





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

2.19 Proc. N.º 2017-6/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana da Costa Cabral Sequeira Martins

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira – **“Bom”**.-----

*

2.20 Proc. N.º 2017-7/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Marta Cristina Soares Cabral

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira – **“Bom”**.-----

*

2.21 Proc. N.º 2017-8/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, cumprir o disposto no n.º 4 do artigo 21º do RIJ, e proceder à notificação da Exma. Juíza para, em 10 dias, se pronunciar sobre a eventual sobreposição do processo classificativo, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, atenta a pendência dos autos de processo disciplinar nº 2016-433/PD em que a mesma é arguida.-----

*

2.22 Proc. N.º 2017-17/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Maria do Rosário Marques Neiva Vieira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----

*

2.23 Proc. N.º 2017-18/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Rui Paulo Alves de Carvalho

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----

*

2.24 Proc. N.º 2017-19/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Lino Daniel Ramos Anciães

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.25 Proc. N.º 2017-22/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Bom”**.-----



*

2.26 Proc. N.º 2017-24/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Paula dos Santos Oliveira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Araújo de Barros – **“Muito Bom”**.-----

*

2.27 Proc. N.º 2017-29/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Eugénia Maria Paiva Torres

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.28 Proc. N.º 2016-310/IE – Inspeção Extraordinária
Juíza de Direito Dra. Maria dos Anjos Marchã Xerez Lamelas

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Bom”**.-----

*

2.29 Proc. N.º 2016-362/IE – Inspeção Extraordinária
Juíza de Direito Dra. Sara Lúcia Macedo de Faria Guimarães

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o relatório elaborado pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista de Oliveira e considerar que a prestação da Exma. Sra. Juíza inspeccionada se mostrou muito elevada e de grande mérito, razão pela qual, nos termos do nº 6 do artº 159º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, deliberam os membros que compõem o Conselho Permanente, em atribuir à Exma. Senhora Juíza inspeccionada a notação de **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.30 Proc. N.º 2017-34/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Catarina da Silva Matos

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Bom”**.-----

*

2.31 Proc. N.º 2016-65/IE – Inspeção Extraordinária
Juíza de Direito Dra. Maria Orlanda Pedro Silva Marques

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho – **“Bom”**.-----

*

2.32 Proc. N.º 2017-38/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Sandra Maria Rodrigues de Almeida Simões





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.33 Proc. N.º 2017-41/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Bom”**.-----

*

2.34 Proc. N.º 2017-42/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Elsa Maria dos Santos Freire Farinhas

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Bom”**.-----

*

2.35 Proc. N.º 2017-47/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Cidália Lisete Pereira da Silva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Muito Bom”**.-----

*

2.36 Proc. N.º 2017-48/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Margarida Simões da Silva Lima

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Bom com Distinção”**.-----

*

2.37 Proc. N.º 2017-49/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Rosa de Jesus Teixeira Alves

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – **“Muito Bom”**.-----

*

2.38 Proc. N.º 2017-55/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Miguel Mota da Silva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nelson Borges Carneiro – **“Muito Bom”**.-----



*

2.39 Proc. N.º 2017-56/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Araújo Rodrigues

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira – **“Bom”**.-----

*

2.40 Proc. N.º 2017-60/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Filipe Miguel Tavares da Cunha e Costa

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Bom”**.-----

*

2.41 Proc. N.º 2017-61/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Paula Nunes Duarte Olivença

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho – **“Muito Bom”**.-----

*

2.42 Proc. N.º 2017-64/IO – Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Nuno Miguel de Jesus Lopes Matos

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Muito Bom”**.-----

*

2.43 Proc. N.º 2017-70/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Irina Cláudia Ferreira Alves

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Silva – **“Bom com Distinção”**.-----

*

3.01 Proc. 2016-262/IO – Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de classificação da então Exma. Sra. Inspectora Judicial, agora Juíza Conselheira, Dra. Rosa Tching, da notação de **“Bom”**, sustada por deliberação do Conselho Permanente de 04.10.2016, nos termos do nº 2 do artº 21º do RIJ, até que os autos de processo disciplinar nº 2016-229/PD em que a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx era arguida, fossem concluídos. -----
--

*

3.02 Proc. 2016-436/IN – Inquérito
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de arquivamento da Exma. Sra. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora, Dra. Isabel Salgado, formulada nos autos de inquérito em





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

que era visada a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que aqui se dá por integralmente reproduzida. Mais foi deliberado, por unanimidade, que, muito embora a factualidade correspondente não revista relevância disciplinar, uma vez que o prazo de prescrição do procedimento transcorreu a 2 de Outubro de 2016, deverá ser tido em conta o presente relatório na realização da inspecção ordinária a ter lugar no âmbito do Plano de Inspecções de 2017, a efectuar pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Artur Oliveira.-----

*

3.03 Proc. 2015-274/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Exmo. Sr. Vogal, Dr. Armando Cordeiro, para que se dê por finda a sustação da inspecção e se proceda a relatório complementar ao serviço prestado pela Ex.ma Senhora Juíza Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entre 01.01.2015 a 11.04.2015. -----

*

3.04 Proc. 2016-435/AV – Averiguações
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de arquivamento do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de averiguações em que era visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. -----

*

3.05 Proc. 2016-449/AV – Averiguações
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de arquivamento da Exma. Sra. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora, Dra. Isabel Salgado, formulada nos autos de averiguações em que era visada a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

*

3.06 Proc. 2016-416/IN – Inquérito
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de inquérito em que era visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que aqui se dá por integralmente reproduzido. Mais foi deliberado, por unanimidade, que, muito embora a factualidade correspondente não revista relevância disciplinar, deverá ser tido em conta o presente relatório na realização da inspecção ordinária a ter lugar no âmbito do Plano de Inspecções de 2017, a efectuar pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Fernando Baptista de Oliveira.-----

*

3.07 Proc. 2016-450/IN – Inquérito
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de arquivamento do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de inquérito em que era visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. -----

*

**4.01 Proc. 2016-307/IE – Inspecção Extraordinária
Juiz de Direito Dr. Mário João Alves Pinto do Amaral**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro: *“delibera o Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito MÁRIO JOÃO ALVES PINTO DO AMARAL, referente à sua prestação funcional no período entre 01.01.2014 a 24.10.2016, no 3º Juízo Criminal (3ª secção) de Lisboa (extinto); Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, instância local criminal de Lisboa, Juiz 9, a classificação de **Bom**.”* -----

*

**4.02 Proc. 2016-430/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Cláudia Rodrigues Russo**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Rodolfo Serpa: *“o Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Ana Cláudia Rodrigues Russo, a classificação de serviço de **“Suficiente”**, pelo seu desempenho na Instância Local de Moimenta da Beira, Secção Genérica, enquanto juíza auxiliar, no período compreendido entre 1/9/2015 a 31/8/2016.”* -----

*

**4.03 Proc. 2016-397/IO – Inspecção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Fernanda Flores de Sousa dos Aidos Wilson**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida: *“delibera-se no Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exma. Juíza de Direito Dra. Fernanda Flores de Sousa dos Aidos Wilson, pelo serviço prestado no período compreendido entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015 no Tribunal Judicial da Praia da Vitória, no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Elvas, no Tribunal Judicial de Matosinhos, na Bolsa de Juízes do Porto (Gondomar e Vila do Conde) e na Instância Local de Paços de Ferreira – Secção Cível, a classificação de **“Bom com distinção”**.”*-----

*

Nesta altura, o Conselho Permanente deliberou, por unanimidade, em inscrever como ponto 3.08 a apreciação do processo de inquérito n.º 2016-344/IN- Inquérito.-----

*

**3.08 Proc. 2016-344/IN – Inquérito
Juíza de Direito Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Apreciado o expediente respectivo, **foi deliberado, por unanimidade**, aplicar a pena de **“Advertência não Registada”**, que depois de devidamente notificada à Exma. Sra. Juíza visada, Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do n.º 4 do art.º 85.º do E.M.J., sanção que obteve a concordância desta.-----

*

5.2.1 Proc. 2015/GAVPM/1034 - Expediente apresentado por Exmo. Senhor Advogado, Dr. Luís





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA**
CONSELHO PERMANENTE

André Santos

Foi deliberado por unanimidade remeter o procedimento à distribuição, para elaboração de proposta, atenta a resposta (decisão instrutória) apresentada pela Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Ana Paula Grandvaux, na sequência da deliberação do Conselho Permanente de 07-06-2016 - expediente apresentado pelo Exmo. Senhor Advogado, Dr. Luís André Santos, em que é visada a actuação da Exma. Senhora Juíza de Direito da Instância Central de XXXXXX – 2ª Secção XXXX, Dra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no âmbito do processo nº XX/XX.XXXXXX que corre termos na 3ª secção daquele tribunal. -----

*

Após, pelas 12.45 horas, foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura declarada encerrada a sessão, designando-se o dia 21 de Março de 2017, pelas 10.30 horas, para a realização da próxima sessão do Conselho Permanente.-----

*

Para constar, se lavrou a presente acta, a qual após aprovada, vai ser assinada.-----

